

De Mogi das Cruzes-SP, para Teresina-PI, 23 de outubro de 2023.

Ao

**Exmo. Secretário de Administração do Estado do Piauí - SEAD-PI.**  
A/C. Sr. Samuel Pontes do Nascimento.

**C/C ao Exmo. Governador do Estado do Piauí.**  
A/C. Sr. Rafael Fonteles.

**Ref.: Ilegalidade - Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 023/2023.**  
**Processo nº 00002.000847/2023-79 - SEAD-PI. Locação de 1.930 veículos.**  
**Sessão marcada para 24.10.2023, às 9h.**

Excelentíssimo Senhor Secretário,

**CS BRASIL FROTAS S.A. ("CS Brasil")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.595.780/0001-16, com sede na Av. Saraiva nº 400 - Sala 8 - Vila Cintra, CEP 08745-140, Mogi das Cruzes - SP ("CS Brasil"), representada por seu advogado, com fundamento no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, vem, *mui* respeitosamente à presença de Vossas Excelência, expor e, ao final, requer o que segue:

- 1- A CS Frotas faz parte do Grupo Simpar, que, desde 1956, atua em todos os setores da economia através de suas empresas controladas, como a Movida S.A., a Vamos S.A. e a JSL S.A., todas listadas na Bolsa de valores B3, assim como a própria Simpar.
- 2- A CS Frotas se dedica exclusivamente à locação de veículos para órgãos públicos e possui, junto com a sua coligada CS Brasil Transportes, mais de 600 (seiscentos) contratos vigentes em 21 (vinte e um) Estados da Federação, sendo reconhecida por sua notória expertise técnica e excelência na prestação de serviços, bem como pelo seu comprometimento perante os Órgãos da Administração Pública.
- 3- Diante de sua experiência e poder de compra em grande escala, a CS Frotas se orgulha por contribuir com a competitividade e obtenção de preços mais baixos para os cofres públicos nas mais de cem licitações que participa por ano em todo o país.

- 4- Nesse contexto, a CS Frotas tomou conhecimento que a SEAD-PI irá realizar procedimento licitatório, na modalidade pregão, tendo por finalidade o registro de preços para locação de 1.930 veículos dos mais diversos tipos.
- 5- Ocorre que, ao obter cópia do Edital, a CS Brasil identificou que o prazo de entrega dos veículos varia entre 24 horas e 10 dias corridos, o que é impossível de ser cumprido, a não ser por empresas que já disponham previamente dos veículos objeto do Edital.
- 6- Apesar de ter apresentado pedido de esclarecimentos e impugnação, esta última não foi julgada até o momento pelo pregoeiro, não obstante a sessão do pregão esteja marcada para amanhã, às 9:00h.
- 7- Não há dúvidas de que o prazo estabelecido pelo Edital é manifestamente inexecutável, sobretudo considerando a grande quantidade de veículos objeto do Pregão (1.930 veículos), a variedade e especificidade dos itens (incluindo ambulâncias, viaturas policiais, caminhões, lanchas e Jetskis).
- 8- Ainda que o instrumento convocatório possibilite o fornecimento de veículos seminovos, a baixa quilometragem exigida e a determinação para que as licitantes indiquem as marcas dos veículos previamente em suas propostas (item 2.3 do Anexo B do Termo de Referência) tornam impossível o fornecimento de tamanha quantidade de veículos, a não ser por empresas que já sejam proprietárias dos automóveis, em flagrante prejuízo à isonomia e à ampla competitividade.
- 9- Diante desse prazo, o Edital afasta da licitação outras empresas que certamente contribuiriam para a competitividade do certame, reduzindo o preço da contratação pelo Estado do Piauí.
- 10- Para assegurar isonomia no certame, o Edital deveria prever o prazo mínimo de 90 dias para mobilização dos veículos, pois é impossível para qualquer empresa buscar no mercado, adquirir, preparar e mobilizar tantos veículos usados de marcas predeterminadas em apenas 10 dias corridos, muito menos em 24 horas. Além disso, esse mesmo prazo atenderia a necessidade dos licitantes que pretendem fornecer veículos novos (condição mais vantajosa para o Estado), considerando o prazo estimado de entrega das montadoras.



11- Na condição de empresa prestadora de serviços públicos e também como contribuinte, a CS Frotas se sente na obrigação de levar esses fatos ao conhecimento de Vossa Excelência, **para que adote as medidas necessárias para excluir as exigências ilegais do pregão e assim garantir a ampla competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.**

12- Além disso, a título de cooperação, aproveitamos a oportunidade para informar também que o Edital prevê a contratação de 75 picapes médias 4x4 com combustível flex, sendo que, com esse tipo de tração, existem apenas veículos com combustível diesel no mercado nacional.

13- Ante o exposto, a CS Brasil, em boa-fé e pelo grande interesse público que envolve todas as licitações, diante do iminente prejuízo para o Erário Público do Piauí e pelo necessário cumprimento da lei e da Constituição, comunica os fatos acima à Vossa Excelência para que **(i) determine a imediata suspensão do certame e (ii) determine a retificação do Edital do Pregão para prever um prazo razoável para entrega dos veículos (no mínimo 90 dias), com a finalidade de se evitar a ocorrência de grave violação à ordem legal e constitucional, além dos graves danos ao erário.**

14- Aguardando o pronto atendimento por Vossa Excelência, que certamente atuará em defesa da legislação aplicável ao caso e ao interesse do Estado do Piauí, pede-se e aguarda-se deferimento.

A CS Brasil aproveita para expressar os votos de elevada estima e distinta consideração.



**CS BRASIL FROTAS S.A.**  
**José Luiz Justo Couto Filho**  
Gerente Geral Jurídico